

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOLAR ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 64.487.796/0001-31, com sede na Rua: Josias Machado, n.º: 103, Loja, Bairro: Centro, Itaúna – MG, neste ato representada pelo senhor **ALEXANDRE MONTEIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, filho de Paulo César Gonçalves, Guimarães e Lígia Monteiro Gonçalves, portador de CPF: 799.437.056-04 e RG: MG-4.340.301, residente e domiciliado na Rua: Silvano Brandão, n.º: 126, Bairro: Cerqueira Lima, Itaúna – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023, passando este a vigorar a partir do dia 18 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

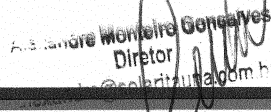
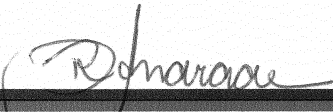
O preço pactuado na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023 (devidamente atualizado após reajuste posterior – 1º aditivo) sofrerá novo reajuste de 5,20144%, conforme percentual acumulado nos últimos 12 meses pelo INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), totalizando o valor mensal de R\$ 3.263,35 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor inicial global do contrato era de R\$ 47.564,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), passando a ter agora o valor global de R\$ 49.160,20 (quarenta e nove mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica incluída a alínea “d” ao item 7.2 da cláusula sétima do Contrato 10/2023 da seguinte forma: “d – Ficam designados como gestor e fiscal de contrato os respectivos Gerente Legislativo – Sr. Jardel Silva Guimarães e a Chefe da Escola Legislativa, Sra. Raquel Dornas de Andrade ou, porventura, quem vier a substituí-los.”

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual



Alexandre Monteiro Gonçalves
Diretor
@alexmonteirogomes

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 10 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
Presidente do Legislativo Itaunense

Alexandre Monteiro Gonçalves
Diretor
alexandre@solaritauna.com.br

SOLAR ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA. – EPP / Contratada
CNPJ 64.487.796/0001-31

Testemunhas:

Jardel Silva Guimarães

Raquel Dornas de Andrade

